



PROCESSO Nº.: 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº.: 003/2025

1. DO OBJETO:

Referente contratação de show musical da banda “Denis Augusto”, para o evento Carnaval 2025.

2. DO VALOR:

O valor total da presente contratação é de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais).

3. DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora é DENIS PERLOTI AUGUSTO 10050743643, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.586/0001-70.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O Carnaval local é uma celebração histórica e cultural, enraizada na tradição da comunidade. Com uma história que remonta a décadas, este evento se destaca como uma atração turística imperdível, oferecendo quatro dias de festividades que encantam moradores e visitantes, fomentando ainda o entretenimento e a economia local.

O Carnaval atrai um grande número de visitantes, gerando demanda nos estabelecimentos locais de hospedagem, restaurantes e comércio em geral, onde mais de 20.000 (vinte mil) pessoas comparecem anualmente ao Sambódromo Sebastião Antônio da Silva – Terreirão do Samba, sendo ainda um evento constante no calendário oficial de eventos de Monte Santo de Minas, conforme Lei Municipal n. 2.089 de 31 de outubro de 2017. Além disso, o evento inclui o desfile das quatro escolas de samba locais: Escola de Samba do Braz, Escola de Samba Unidos do Boas Novas, Grêmio Recreativo Escola de Samba Anastácia e Sociedade Recreativa Belém. Para enriquecer ainda mais a celebração do carnaval local, é imprescindível a contratação de bandas e shows artísticos, proporcionando entretenimento adicional e contribuindo para o sucesso festivo do evento.

A banda Denis Augusto é um grupo musical brasileiro que se destaca por sua mistura de estilos, principalmente dentro do universo do rock e da música alternativa. Ela foi formada em 2007, na cidade de São Paulo, e teve sua formação inicial marcada por um estilo eclético e influências de diversos gêneros, como o rock, o pop, o indie e até o experimental. A banda foi nomeada em homenagem ao seu vocalista e líder, Denis Augusto, um dos principais compositores e responsável pela direção artística do grupo.

A contratação será realizada por meio de empresa especializada do ramo, possuindo toda a documentação regularizada. Passamos a legalidade de contratação, a qual encontra amparo no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação no caso de inviabilidade da competição, no qual dispõe:



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (grifo nosso)

Para justificativa do preço, juntamos notas fiscais de prestação de serviços em outros órgãos públicos, comprovando que o valor do show está dentro do valor de mercado, sendo que o valor proposto está abaixo do cobrado por outros artistas, no montante de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) a ser realizado no dia 28/02/2025, a segunda de Carnaval, com duração de duas horas de show.

Em resumo, a contratação do cantor Denis Augusto é uma escolha acertada para o Carnaval 2025 de Monte Santo de Minas, e temos a convicção de que sua atuação contribuirá significativamente para o sucesso deste evento tão importante para nossa comunidade e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação se fundamenta no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Monte Santo de Minas, 21 de janeiro de 2025.